



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 098/2014
(Renovação da L.O nº016/2008)

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo ☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.001.250/2001

Parecer Técnico nº: 098/2014 - GELEU/COLAM/SULFI

Interessado: G3 AUTO POSTO LTDA EPP.

CNPJ: 08.414.749/0001-97

Endereço: SHCN 310, BLOCO B, PLL 03, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF.

Atividade Licenciada: Posto Revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos.

Prazo de Validade: 05 (cinco) anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;

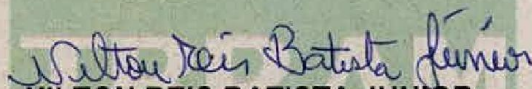
5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
6. As condicionantes da Licença de Operação nº 098/2014 (Renovação da L.O nº 016/2008), foram extraídas do Parecer Técnico nº 098/2014 – GELEU/COLAM/SULFI, às folhas 858 à 869.
7. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal ou Distrital;
2. Realizar manutenção periódica nos canaletos de contenção da área de abastecimento, das descargas seladas sobre o tanque e das descargas seladas à distância e mantê-los em pleno funcionamento durante as obras;
3. Realizar manutenção periódica nas câmaras de contenção das descargas seladas, tanques, bombas e monitoramento intersticial;
4. Realizar manutenção periódica no Sistema Separador de Água e Óleo - SAO, em intervalos não superiores a 07 (sete) dias;
5. Apresentar, **anualmente**, comprovante atualizado do recolhimento de óleo usado, efetuado por uma empresa especializada autorizada pela ANP;
6. Apresentar, **semestralmente**, comprovante de recolhimento do resíduo perigoso – Classe 1 (resíduos do SAO, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, vasilhames, serragem, estopas, flanelas entre outros), atualizado, por empresa especializada;
7. Apresentar, **semestralmente**, o Laudo de Análises de Efluentes Líquidos dos SAO's, conforme anexo 5 da Instrução nº 213 de 2013 do IBRAM-DF.
8. Reparar, **no prazo de 30 dias**, as grelhas danificadas, principalmente da área de lavagem de veículos sob pena de suspensão da licença até manifestação do corpo técnico do Licenciamento Ambiental do IBRAM;

9. Reparar, **no prazo de 30 dias**, as rachaduras da pista de abastecimento e do piso da área de lubrificação sob pena de suspensão da licença até manifestação do corpo técnico do Licenciamento Ambiental do IBRAM;
10. Adequar, **no prazo de 30 dias**, o Sistema Separador de Água e Óleo (SAO) à ABNT/NBR 14.605-2;
11. Impermeabilizar, **no prazo de 30 dias**, as caixas de passagem localizadas na pista de abastecimento sob pena de suspensão da licença até manifestação do corpo técnico do Licenciamento Ambiental do IBRAM;
12. Apresentar o Teste de Estanqueidade realizado para todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC, de acordo com a ABNT/NBR 13.784 com periodicidade bienal a ser contada a partir do último laudo de estanqueidade emitido para o sistema de armazenamento;
13. Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;
14. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
15. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

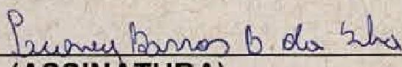
Brasília, 05 de Novembro de 2014.

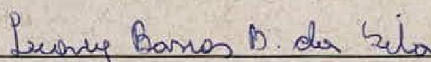

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:

Brasília, 11 de Novembro de 2014.


(ASSINATURA)


(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial

 Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

E
M

B
R



N

C

O

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.